PROJETO DE LEI Nº 118/23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme descritas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme descritas no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2021, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, conforme descritas no anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO ONOFRE DA SILVA
Data: 04/12/2023 17:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001/3.3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....R$ 100.000,00
Fonte de recurso 001

ANEXO II

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
010310001.2.001/3.3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.....R$ 100.000,00
Fonte de recurso 001

ANEXO III

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	**UNIDADE:** Câmara Municipal					
01	**FUNÇÃO:** LEGISLATIVA					
031	**SUBFUNÇÃO:** AÇÃO LEGISLATIVA					
0001	**PROGRAMA:** AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
2.001	**Ação:** Manutenção das Atividades Legislativas					
	Fonte de recurso 001 – Valor suplementado					
	3.3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 1,00	-	100.000,00	-	-
	Fonte de recurso 001 – Valor reduzido					
	3.3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 1,00	-	100.000,00	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Ação do Poder Legislativo	Custeio Mantido				
	Houve alteração da meta física					

ANEXO IV

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
01	**UNIDADE:** Câmara Municipal		
01	**FUNÇÃO:** LEGISLATIVA		
031	**SUBFUNÇÃO:** AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	**PROGRAMA:** AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	**Ação:** Manutenção das Atividades Legislativas		
	Fonte de recurso 001 – Valor suplementado		
	3.3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 1,00	100.000,00
	Fonte de recurso 001 – Valor reduzido		
	3.3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R$ 1,00	100.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ação do Poder Legislativo	Custeio Mantido	
	Houve alteração da meta física		